

Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores São Jerônimo.

PORTARIA N.º 22/2021

AMARO JERÔNIMO VANTI DE AZEVEDO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais concede FÉRIAS a **Funcionária Josiane Michele Rodrigues Lessa**, período aquisitivo de 21/02/2019 a 20/02/2020, pelo período de 20 dias a contar do dia 01/02/2021, com abono pecuniário de 10 dias.

REVOGANDO, Portaria nº 81/2020 datada de 11 de dezembro de 2020.

CUMpra-SE:

Gabinete do Presidente, 22 de janeiro de 2021.

Amaro Jerônimo Vanti de Azevedo
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Revisado pelo Jurídico
Em: 25/01/21
Ass:

Petronio Weber
Procurador Jurídico



Câmara Municipal de Vereadores São Jerônimo/RS.

PEDIDO DE FÉRIAS

DE: Josiane Michele Rodrigues Lessa
PARA: Presidente

DATA: 14/01/2021

Eu, Josiane Michele Rodrigues Lessa, ocupante do cargo de Assessora Parlamentar, solicito ao Sr Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo, a concessão de férias de 20 dias a contar de 01/02/2021, período aquisitivo (dia/mês/ano) 21/02/2019-20/02/2020, com Abono Pecuniário de dez dias. Conforme legislação:

Art. 99: É obrigatório a concessão e gozo das férias nos dez meses subsequentes à data em que o servidor tiver adquirido o direito. (Alterado pela Lei Municipal nº 2797, de 28 de outubro de 2009).

§ 1º - As férias poderão ser parceladas em até duas etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública. (Incluído pela Lei Municipal nº 2797, de 28 de outubro de 2009).

§ 2º - As férias somente poderão ser suspensas por motivo de calamidade pública, comoção interna ou por motivo de superior interesse público, por ato administrativo devidamente motivado. (Incluído pela Lei Municipal nº 2797, de 28 de outubro de 2009).

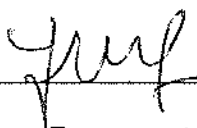
Parágrafo único - As férias somente poderão ser suspensas por motivo de calamidade pública, comoção interna ou por motivo de superior interesse público, por ato devidamente motivado. (Revogado pela Lei Municipal nº 2797, de 28 de outubro de 2009).

Art. 100 - A concessão das férias, mencionado o período de gozo, será participado, por escrito, ao servidor, com antecedência de, no mínimo, 15 dias, cabendo a este assinar a respectiva notificação.

Art. 101 - Vencido o prazo mencionado no art. 99, sem que a Administração tenha concedido as férias, incumbirá ao servidor, no prazo de dez dias, requerer o gozo de férias, sob pena de perda do direito às mesmas.

§ 1º - Recebido o requerimento, a autoridade responsável terá de despachar no prazo de quinze dias, marcando o período de gozo de férias, dentro dos sessenta dias seguintes.

§ 2º - Não atendido o requerimento pela autoridade competente no prazo legal, o servidor poderá ajuizar ação, pedindo a fixação, por sentença, da época do gozo de férias, hipótese em que as mesmas serão remuneradas em dobro.


Requerente


Presidente da Câmara



Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores São Jerônimo.

PORTARIA N.º 81/2020

AMARO JERÔNIMO VANTI DE AZEVEDO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Conceder férias a Funcionária **Josiane Michele Rodrigues Lessa**, período aquisitivo de 21/02/2019 a 20/02/2020 por 30 dias (trinta dias), a contar de 01/03/2020, sem abono pecuniário.

Gabinete do Presidente, 11 de dezembro de 2020.

AMARO JERONIMO
VANTI DE

AZEVEDO:55658440025

Amaro Jerônimo Vanti de Azevedo

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Assinado de forma digital por

AMARO JERONIMO VANTI DE

AZEVEDO:55658440025

Dados: 2020.12.11 15:26:58

+03'00"

01/02/2021

30/02/2021